



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

EDITAL n.01/2022
22 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO – 2022
TURMA 2023-2025

1) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA (*CAMPUS* RECIFE-PE)

2) PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SANIDADE DE RUMINANTES (*CAMPUS* GARANHUNS-PE)

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a realização da seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós-Graduação na modalidade de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025, constituído pelos 02 (dois) Programas da Universidade Federal Rural de Pernambuco: Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus* Recife-PE) e o Programa de Residência em SANIDADE DE RUMINANTES (*Campus* Garanhuns-PE).

1.2 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária apresenta-se na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltado ao treinamento em serviço e destinado a médicos(as) veterinários(as), com regime de tempo integral, e duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo 1.152 horas (hum mil cento e

cinquenta e duas horas - 20%) de atividades teórico e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas - 80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

1.3 No Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*), além das atividades teóricas e práticas específicas de cada uma de suas (11) onze áreas de concentração, há uma carga horária mínima de 960 horas de atividades em saúde pública distribuídas nas áreas de Vigilância em Saúde e Atenção Básica em Saúde (NASF-AB).

1.4 As atividades teóricas e práticas do Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*) serão realizadas no Departamento de Medicina Veterinária e Departamento de Zootecnia da UFRPE *Campus Recife*, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Pernambuco, Agência de Defesa Agropecuária e Fiscalização de Pernambuco (ADAGRO) e Laboratórios Federais e Nacionais de Defesa Agropecuários (LANAGRO) de Pernambuco (LFDA-PE) (área de Medicina Veterinária), além de bairros da Região Metropolitana de Recife e propriedades rurais do Estado de Pernambuco onde sejam realizadas atividades vinculadas ao programa de residência sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

1.5 As atividades teóricas e práticas do Programa Sanidade de Ruminantes serão realizadas na Clínica de Bovinos/PRPG, *Campus Garanhuns* e junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Garanhuns, sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

1.6 A inscrição, a ficha de identificação, convocações, homologações das inscrições, listas de resultados, avisos, comunicados e outras informações sobre este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>

1.7 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no programa terão dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades, profissionais ou não, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS

2.1 Constituem-se como pré-requisito para participação nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025 da UFRPE:

- I. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;
- II. Estar formado no curso de Medicina Veterinária;
- III. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco (CRMV-PE);
- IV. Assinar termo de Dedicação Exclusiva (DE) junto aos Programas de Residência em área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da UFRPE.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária serão ofertadas 22 (vinte e duas) vagas: 18 (dezoito) para o Programa de Medicina

Veterinária (*Campus* Recife) e 04 (quatro) para o Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus* Garanhuns) de acordo com a distribuição constante do Quadro 1.

Quadro 1 - Relação do número de vagas ofertadas para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025 da UFRPE.

Programa	Número de Vagas (ampla concorrência)	Número de vagas reservadas (cotas)*	Número de vagas - candidatos PCD**
Medicina Veterinária (<i>Campus</i> Recife):			
Anestesiologia Veterinária	01	01	--
Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais	01	--	01
Clínica Médica de Pequenos Animais	01	01	--
Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais	01	01	--
Diagnóstico por Imagem	02	--	--
Patologia	02	--	--
Patologia Clínica Veterinária	02	--	--
Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses	01	--	--
Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias	--	01	--
Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Pública	--	--	01
Medicina Veterinária Preventiva – Víroses	01	--	--
Programa	Número de Vagas (ampla concorrência)	Número de Vagas reservadas (cotas)*/ Número de vagas - candidatos PCD**	
Sanidade de Ruminantes (<i>Campus</i> Garanhuns)	03	01	

*Vagas para cotistas negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas Trans, conforme Resolução do CEPE/UFRPE n.444 de 17 de maio de 2022.

****Vagas para pessoas com deficiência (PCD) conforme Resolução do CEPE/UFRPE n.444 de 17 de maio de 2022.**

3.2. Para distribuição das vagas reservadas e em atendimento à Resolução do CEPE/UFRPE n.444, foi realizado sorteio entre as áreas.

3.3. O(A) médico(a) veterinário(a) residente, caso sejam mantidas as atuais bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Educação (MEC), receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência (24 meses) uma bolsa de trabalho de acordo com o MEC, que atualmente é de R\$ 4.106,09, sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online conforme endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>.

4.2 Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

4.4 Para o PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus Recife*), o(a) candidato(a) deverá se inscrever para APENAS UMA das áreas de concentração listadas no Quadro de vagas (Quadro 1, Item 3).

4.5 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que estejam matriculados(as) em alguma das áreas dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde da UFRPE.

4.6 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que tenham concluído um dos programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária ou de Sanidade de Ruminantes da UFRPE para o mesmo programa.

4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste edital não serão acatadas.

4.8. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital, assim como a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo próprio sistema de editais, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.8.2 A confirmação do pagamento se processará em pelo menos três dias após a sua realização, não sendo necessário o envio de qualquer documento comprobatório pelo(a) candidato(a).

4.8.3 Alertamos aos(as) candidatos(as) para verificarem a possibilidade de estar realizando um agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking. Inscrições realizadas através de agendamento, sem a posterior confirmação de pagamento, não serão consideradas.

4.9 A PRPG/COREMU não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.1 Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato com latosensu.prrg@ufrpe.br incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

4.9.2 Recomendamos, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.

4.10 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.

4.10.1 Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação **com foto**:

- a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como a Carteira do CRMV;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.11 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.12 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.13 Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será cancelada. Será válido apenas o pagamento referente à última inscrição realizada. Será válida a inscrição em apenas um programa de residência, e no caso do Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*), uma área de concentração.

4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

4.15 Etapa 1: Do cadastro no site

4.15.1 O(a) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.15.2 O(a) candidato(a) deverá inicialmente criar sua conta no site de inscrições www.editais.prppg.ufrpe.br através da opção “Crie uma nova conta”, em que realizará um cadastro informando seus dados pessoais.

4.15.3 Caso o(a) usuário(a) já possua conta no site, deverá acessá-la pela opção “Acesse sua conta”, onde deverá inserir seu nome de usuário e senha previamente cadastrados.

4.15.4 Todo(a) candidato(a) deverá anexar os documentos listados abaixo, no momento do cadastro da sua conta, em formato PDF com tamanho máximo de 1MB (**compactado**):

a) *Curriculum Vitae* registrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

b) Diploma do curso de graduação (frente e verso) em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição ou declaração, emitida há no máximo 6 meses, pelo órgão responsável da instituição de ensino superior, informando a previsão de conclusão da graduação;

c) Diploma de curso de graduação em Medicina Veterinária revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;

d) Histórico escolar oficial da graduação, emitido pelo órgão responsável da instituição de ensino superior.

4.15.5 O(a) candidato(a) deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes aos dados pessoais, filiação, endereço, CPF e RG.

4.15.6 Depois de realizado o cadastro, o sistema encaminhará uma mensagem para o e-mail informado pelo(a) candidato(a), para a criação de senha e conclusão de criação da conta.

4.15.7 Devido à grande quantidade de e-mails enviados pelo sistema, recomenda-se verificar a caixa de spam dos(as) candidatos(as).

4.16 Etapa 2: Da inscrição na área escolhida

4.16.1 Após a criação da conta, o(a) candidato(a) deverá se inscrever através da opção “Nova Inscrição”.

4.16.2 Esta opção poderá ser utilizada para realizar novas inscrições, que então cancelarão as inscrições já realizadas anteriormente.

4.16.3 O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção correspondente ao Programa de Residência que deseja se inscrever sendo: o Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*) e uma de suas 11 (onze) áreas, ou Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus Garanhuns-PE*).

4.16.4 Nesta etapa, todos os documentos abaixo deverão ser digitalizados como documento único, por arquivo (1 a 8), em formato PDF, com tamanho máximo de 2 (dois) MB (compactados) para cada item:

Arquivo 1: Documento Oficial **com foto** que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Arquivo 2: Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site do TSE, e certificado de reservista, quando couber;

Documentos comprobatórios, **de acordo com os itens a serem pontuados no currículo Lattes (Anexo I, Quadro 2).**

Arquivo 3: Participação em eventos;

Arquivo 4: Estágios e bolsas;

Arquivo 5: Atividade científica/ publicações;

Arquivo 6: Participação em campanhas de profilaxia, exposição agropecuária e afins;

Arquivo 7: Comissão organizadora de eventos, participação em grupos de estudo/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões) e atividade associativista;

Arquivo 8: Prêmios e honrarias.

4.16.5 Terão as inscrições homologadas apenas os(as) candidatos(as) que anexarem toda a documentação exigida (item 4.16.4) dentro do prazo previsto no item 5 (Cronograma) do presente edital.

4.17 Da isenção da inscrição

4.17.1 Os candidatos amparados pelo Decreto no. 6135/2007 têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo.

4.17.2 Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, selecionando essa opção no formulário de inscrição, anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação digital com Chave de Segurança, assim como o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado.

4.17.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.17.4 Para o(a) candidato(a) isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.17.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital; e) caso seja comprovado renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado; f) não anexar a documentação solicitada no item 4.17.2.

4.17.6 Os candidatos que tiverem suas solicitações de isenção deferidas terão, até o prazo limite, a situação de sua inscrição como “Confirmada” no sistema de inscrições. Os candidatos que tiverem suas solicitações indeferidas poderão pagar a inscrição até o prazo de vencimento da GRU. Após o prazo limite para a confirmação do pagamento, todas as solicitações que não tiverem seu pagamento confirmado terão a situação da inscrição alterada pra “Cancelada”.

4.18. Da reserva de vagas

4.18.1. O candidato que concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas (conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Estatuto da pessoa com Deficiência, Lei n.13.146 de 06 de julho de 2015, e Resolução CEPE/UFRPE 444/2022), deverá anexar no momento de sua inscrição, **após selecionar a vaga referente a esta opção, em documento único no formato PDF com tamanho máximo de 2MB:**

4.18.2. No caso de candidatos negros (pretos e pardos):

a) Documento de autodeclaração, disponível no Anexo V deste Edital.

4.18.3. No caso de candidatos indígenas:

a) Cópia de uma declaração pessoal de pertencimento emitida pelo povo indígena assinada por liderança local ou cópia de uma declaração pessoal de pertencimento assinada por líderes de grupo e/ou associações de indígenas quando se tratar de candidatos(as) em contexto urbano;

4.18.4. No caso de pessoas com deficiência (PCD):

a) Formulário de requerimento para atendimento especializado, disponível no Anexo VI deste Edital.

b) Laudo médico original e legível, dos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura e CRM. Nas situações de deficiência física deve-se atestar que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação.

4.18.5. No caso de pessoas trans:

a) Documento de autodeclaração, disponível no Anexo VII deste Edital.

4.18.6. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo de acordo com a distribuição de vagas nos respectivos Programas de Residência em Medicina Veterinária e em Sanidade de Ruminantes. Em caso de classificação na ampla concorrência o ingresso dar-se-á obrigatoriamente por esta, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

4.18.7. Os candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.18.8. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena, trans ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato preto, pardo, indígena, trans ou com deficiência, respeitada a ordem de classificação.

4.18.9. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas, trans ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.18.10. Caso o documento obrigatório para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas não esteja anexado no momento da inscrição, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do edital	22/09/2022
Período de inscrições	26/09 a 21/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas (preliminar)	27/10/2022
Data para recurso da homologação das inscrições (Via e-mail institucional)	28 e 29/10/2022
Divulgação das inscrições homologadas (final)	04/11/2022
Prova escrita objetiva	28/11/2022
Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i>	28/11/2022 a 02/12/2022
Divulgação do gabarito (http://www.prgg.ufrpe.br) Contestação (via e-mail institucional)	28/11/2022 às 14:00h Até 29/11/2022 às 14:00h
Divulgação do resultado preliminar	06/12/2022
Data para recurso (via e-mail institucional)	07 e 08/12/2022
Divulgação do resultado final	Até 14/12/2022
Perícias – exclusivo para candidatos PCD	
Perícia presencial	03 e 04/01/2023
Resultado preliminar da perícia	05/01/2023
Recurso ao resultado preliminar da perícia	06/01/2023 até às 23:59h
Junta médica (caso necessário)	18 e 19/01/2023
Resultado final das perícias	20/01/2023
MATRÍCULA (1ª CHAMADA) – via e-mail institucional	26 e 27/01/2023 até às 23:59h
Chamada para a segunda matrícula	30/01/2023
MATRÍCULA (2ª CHAMADA)	06/02/2023 até às 23:59h
Início do Programa	01/03/2023

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Escrita será realizada no dia 28 de novembro de 2022 às 08:30 horas, simultaneamente nos respectivos programas, tendo como local de realização da prova:

6.1.1 Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*): Centro de Ensino de Graduação Obra-Escola (CEGOE) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (*Campus Recife*), localizado na Rua Manuel de

Medeiros, 36, Dois Irmãos, Recife-PE. As salas do CEGOE onde serão aplicadas as provas teóricas do processo seletivo serão publicadas no site <http://www.prpg.ufrpe.br>

6.1.2 Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus* Garanhuns): Clínica de Bovinos de Garanhuns, campus UFRPE no Auditório Professor Doutor Hans Merkt, localizada na Avenida Bom Pastor s/n, Boa Vista, Garanhuns-PE.

6.2 A Seleção se constituirá de prova com questões objetivas, distintas para os programas da UFRPE (Medicina Veterinária e Sanidade de Ruminantes).

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 60 minutos de antecedência em relação ao horário previsto, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.4 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 4.10.1 deste edital.

6.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, no cartão de resposta assinado pelo candidato.

6.7 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, relógio, aparelhos eletrônicos, calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.10 Cada programa realizará provas específicas com conteúdo programático distintos.

6.11 Será excluído do processo seletivo público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, **inadmitindo-se qualquer tolerância;**
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrido 01 (uma hora) do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- g) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) estiver portando armas, mesmo que possua a respectiva autorização;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não utilizar máscara de proteção individual;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.12 A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados neste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas e mínima de 01 (uma) hora.

Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos entreguem suas provas.

6.13 Antes do início da prova os candidatos(as) deverão assinar a ata de presença.

6.14 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O(a) candidato(a) deverá assinalar somente a alternativa que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.15 A Prova Escrita Objetiva do Programa de Medicina Veterinária (Recife) será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) específicas da área de concentração e 10 (dez) de saúde pública, avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,25 pontos cada questão.

A Prova Escrita Objetiva do Programa de Sanidade de Ruminantes (Garanhuns) será composta por 50 (cinquenta) questões e avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,2 pontos cada questão.

6.16 Será permitido que o(a) candidato(a) leve, após 60 minutos do início da prova, o caderno de questões.

6.17 O gabarito oficial será divulgado nas respectivas unidades às 14:00h e pelo site: <http://www.prrg.ufrpe.br>.

6.18 Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

6.19 Considerando o período de Pandemia do Sars-CoV-2 (Covid-19), as medidas de segurança adotadas serão aquelas vigentes na UFRPE, devendo o candidato manter-se informado no site <http://www.ufrpe.br>.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 O *Curriculum Vitae* documentado deverá ser **anexado no modelo Lattes (www.cnpq.br)**, com sua **respectiva documentação comprobatória**.

7.2 A avaliação dos currículos será realizada entre os dias 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022 por banca examinadora.

7.3 Os critérios para avaliação dos currículos para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em área profissional de saúde em Medicina Veterinária da UFRPE nos Programas de Medicina Veterinária e Sanidade de Ruminantes são: 1) Participação em eventos (congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas com carga horária mínima de 4 horas); 2) Estágios extracurriculares realizado e bolsas recebidas ou atividades como voluntário (monitoria, iniciação científica e projetos de extensão); 3) Atividades científicas (publicação de artigos e trabalhos em anais de eventos); 4) Participação em campanhas de profilaxia e exposição agropecuária; 5) Participação em comissões organizadoras de eventos, em grupos de estudos/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões), atividade associativista e prêmios e honrarias (Anexo I, Quadro 2).

8. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas:

- Prova Escrita de Múltipla Escolha: Peso 6,0.
- Prova de Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 4,0.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 6 pontos (**NOTA MÍNIMA**) depois de aplicados o subitem 8.1.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as), sendo a nota expressa com duas casas decimais, seguindo as regras de arredondamento.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados (<http://www.prgg.ufrpe.br>), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Os critérios de desempate serão, respectivamente: a nota da prova escrita, maior média do Histórico Escolar da graduação e maior idade dentre os candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Eventual contestação referente ao gabarito deverá ser encaminhada oficialmente por meio eletrônico até 24h após a divulgação do gabarito (ver Cronograma), para os e-mails:

Programa Medicina Veterinária: e-mail: coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br

Programa Sanidade de Ruminantes: e-mail: coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br

9.2 Referente ao Resultado preliminar do processo seletivo, a ser divulgado no dia 06 de dezembro de 2022 nas respectivas secretarias e no site da PRPG (<http://www.prgg.ufrpe.br>), o período para solicitação do recurso será dias 07 e 08 de dezembro de 2022 (ver Cronograma) por e-mail para as respectivas secretarias, conforme endereço eletrônico do item 9.1.

9.3 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será indeferido.

9.4 Os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão comunicadas ao(à) candidato(a).

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária 2022 da UFRPE dos respectivos Programas será publicado até 14 de dezembro de 2021, no endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br>.

10.2 Todas as vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

11. DA MATRÍCULA

11.1 O(a) candidato(a) será convocado(a) para matrícula, em primeira chamada, obedecendo-se à ordem de classificação no Programa por ele escolhido no ato da inscrição.

A matrícula será realizada online. Os documentos serão encaminhados para os respectivos e-mails:

Programa de Medicina Veterinária (*Campus* Recife-PE): coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

Programa de Sanidade de Ruminantes (*Campus* Garanhuns-PE): coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br

11.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados em 1ª chamada ou naquela subsequente à primeira, caso ocorra, será realizada conforme cronograma abaixo.

MATRÍCULA 1ª CHAMADA: 26 e 27/01/2023 até às 23:59h

2ª CHAMADA: 30/01/2023

MATRÍCULA 2ª CHAMADA: 06/02/2023 até às 23:59

11.3 Documentação a ser anexada no ato da matrícula online:

- a) Cópia autenticada em cartório do **diploma de graduação (frente e verso)** em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.
- b) Cópia autenticada em cartório do **Histórico Escolar da Graduação** emitido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.
- c) Cópia autenticada em cartório do **Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.
- d) Cópia autenticada em cartório do **Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral**.
- e) Cópia da **carteira do CRMV-PE ou documento emitido por este Conselho contendo o número de inscrição**.
- f) Cópia do **documento PIS/PASEP**.
- g) Cópia da **carteira de vacinação ou comprovante que ateste a vacinação antirrábica e antitetânica**.
- h) Cópia do **documento bancário ou cópia do cartão bancário** informando agência e conta bancária. **É necessário ter conta salário para o recebimento da bolsa**. Portanto, conforme orientação da UFRPE, caso o Banco informado não seja o Banco do Brasil é necessário informar e comprovar os dois números de conta (**conta corrente e conta salário**).
- i) **Formulário PROGEPE preenchido e assinado (Anexo III)**. Este formulário será encaminhado pela coordenação do programa aos candidatos aprovados e classificados previamente ao dia de matrícula.
- j) **Declaração do candidato (Anexo IV)** de que está ciente da necessidade de entregar toda a documentação à coordenação do programa (encaminhada *on line* no ato da matrícula) no dia 01 de março de 2023 (aula inaugural).

11.4 Quanto à documentação, no ato da matrícula, poderá ser anexada a cópia não autenticada em cartório, desde que seja apresentado no primeiro dia útil do Programa de Residência (01 de março de 2023) os documentos originais para conferência da coordenação do Programa ou que tenham sido previamente

conferidos por um servidor público habilitado, constando o “confere com o original”, o número da matrícula SIAPE do servidor e o seu carimbo.

11.5 O(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar o número de registro ou protocolo de solicitação contendo o número no CRMV-PE não poderá se matricular.

11.6 Após o envio da documentação e o formulário da PROGEPE assinado, será encaminhado ao candidato o contrato de matrícula que deverá ser assinado e reenviado em até 24 horas para o e-mail do respectivo programa.

11.7 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, mantendo-se informado, acessando o endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br> sobre os momentos de convocação.

11.8 Poderá(ão) ser realizada(s) outra(s) chamada(s) subsequente(s) para preenchimento do quadro previsto de vagas, a ser(em) divulgada(s) no endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br>.

11.9 O(a) candidato(a) que não encaminhar por e-mail no ato da matrícula toda a documentação prevista acima perderá o direito à vaga.

11.10 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife-UFRPE*) e o Programa de Residência em Área Profissional de Saúde, Sanidade de Ruminantes da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus Garanhuns - UFRPE*) terão início no dia 01 de março de 2023 às 8:30 horas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária 2023 da UFRPE, o(a) candidato(a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFRPE.

12.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde/Medicina Veterinária 2023 da Universidade Federal Rural de Pernambuco é de responsabilidade da UFRPE, do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife*) e da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus Garanhuns*), executoras de cada um dos Programas.

12.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFRPE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

12.5 Incorporar-se-ão a este edital:

- a) os conteúdos Programáticos específicos de cada programa;
- b) o cronograma das atividades regulamentares;
- c) os critérios de avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo I);
- d) o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II).

e) Declarações referentes às políticas afirmativas (Anexos V, VI e VII)

12.6 Outras informações

Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do DMV/UFRPE (*Campus* Recife-PE):
coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

Secretaria da Clínica de Bovinos de Garanhuns (*Campus* Garanhuns-PE): Tel. (87) 97400- 2070- das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda a sexta feira ou pelo e-mail
coordenacaoresidenciabg@ufrpe.br.

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

13.1 PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (Depto Medicina Veterinária, Recife-PE)

13.1.1 Saúde Pública para as áreas de: Anestesiologia Veterinária, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Clínica Médica de Pequenos Animais, Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais, Diagnóstico por Imagem, Patologia, Patologia Clínica Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses, Doenças Parasitárias e Víroses.

Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).

- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Vigilância epidemiológica: listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 2 - Portaria SES/PE nº 390 de 14/09/2016; 3- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria)
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.1.2 Anestesiologia Veterinária

- Considerações gerais, histórico, terminologia divisão da anestesiologia e vias de administração.
- Avaliação pré-anestésica. Medicação pré-anestésica. Miorrelaxantes de ação central.
- Bloqueadores neuromusculares.
- Anestesia geral: princípios da anestesia geral e sinais de profundidade anestésica (Estágios de Guedel). Agentes anestésicos intravenosos e inalatórios. Sistemas e circuitos anestésicos.
- Intubação endotraqueal: objetivos, técnica de intubação nas diferentes espécies domésticas e ventilação pulmonar assistida e controlada.
- Monitorização nos períodos pré, trans e pós-anestésico.
- Fluidoterapia, equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico.
- Técnicas anestésicas nas diferentes espécies domésticas: particularidades e fármacos anestésicos mais utilizados.
- Técnicas anestésicas no paciente especial: particularidades e fármacos anestésicos mais apropriados.
- Anestesia locorregional: farmacologia e técnicas.
- Complicações em anestesia. Abordagem de intercorrências.
- Dor e nocicepção: diagnóstico e tratamento.
- Hemoterapia.

13.1.3 Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais

- Introdução ao estudo da técnica e clínica cirúrgica, instrumental cirúrgico e ambiente cirúrgico. Profilaxia das infecções, cuidados pré, trans e pós-operatórios.
- Diérese, hemostasia e síntese.
- Técnicas cirúrgicas gerais e especiais em pequenos animais.
- Abertura e fechamento de cavidades: toracotomias, laparotomias, exploração cirúrgica e manipulação das
- vísceras em geral.
- Avaliação clínica do paciente para intervenção cirúrgica;
- Infecções e distrofias cirúrgicas;
- Feridas, cicatrização e plastia de pele, cirurgia reconstrutiva;
- Traumatologia dos tecidos duros: fraturas e luxações. Afecções cirúrgicas do sistema osteoarticular;
- Afecções cirúrgicas da cabeça, pescoço e tórax;
- Afecções cirúrgicas da cavidade torácica e abdominal;
- Afecções cirúrgicas do sistema urinário;
- Afecções cirúrgicas do sistema digestório;
- Afecções cirúrgicas do sistema reprodutor masculino e feminino;

- Hernias.

13.1.4 Clínica Médica de Pequenos Animais

- Avaliação e conduta clínica do paciente neurológico
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio gastroentérico.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com dermatose.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio urinário.
- Avaliação e conduta clínica do paciente neonato.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio locomotor.
- Avaliação e conduta clínica do paciente cardiopata.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio respiratório.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio oftálmico.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com distúrbio endócrino.
- Avaliação e conduta clínica do paciente com neoplasia.

13.1.5 Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais

Contenção física e química e exame clínico dos equinos, ruminantes e suínos.

Interpretação de achados necroscópicos, coleta, armazenamento e remessa de material de necropsia de ruminantes e equinos.

Reprodução: Fisiologia da gestação dos equinos, ruminantes e suínos.

As enfermidades serão abordadas nos seguintes aspectos: epidemiologia, fisiopatogenia, achados clínicos, achados laboratoriais, tratamento, achados necroscópicos e controle.

Equinos: afecções do sistema hematopoiético (anemias, babesiose, linfoma, infecção por *Streptococcus equi*).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor (entorse e luxação, ruptura de tendões e ou ligamentos, fraturas, considerações e técnicas de imobilização, fixação dorsal de patela, deformidades angulares, diagnóstico e tratamento das afecções das articulações: artrite séptica, osteocondrose, osteocondrite dissecante e osteoartrite; tendinites, desmites e laminite).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório (pneumonias bacterianas e virais, doenças dos seios nasais, maxilares e frontais, influenza, síndrome da asma equina, adenite, pleuropneumonia e hemorragia pulmonar induzida pelo exercício).

Afecções cutâneas e feridas em equinos (processo de cicatrização, definição, classificação e tratamento das feridas em equinos, pitiose, habronemose, sarcóide, papilomatose, botriomicose e tumores de pele).

Afecções dos neonatos equinos (persistência de úraco, onfaloflebite, poliartrite infecciosa, deformidades flexurais, isoeritrólise neonatal, síndrome da asfíxia perinatal, retenção de mecônio, uroperitônio, infecção pelo *Rodococcusequi*).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório (abdômen agudo, obstrução do esôfago por corpos estranhos e/ou neoplasias).

Fluidoterapia.

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho urogenital: afecções de pênis e prepúcio, injúrias traumáticas da vagina, vulva, pênis e prepúcio, retenção de placenta, endometrites, leptospirose, herpes vírus tipo I, placentites e ruptura do tendão pré-púbico.

Afecções clínicas e cirúrgicas das pálpebras e olhos (ceratites, neoplasias, uveítes, lesões traumáticas).
Odontologia equina (estrutura e anatomia dentária, nomenclatura, mastigação em equinos, anamnese e exame clínico e intraoral do paciente, afecções dos dentes incisivos, afecções dos dentes caninos, afecções dos pré-molares e molares, diastemas, retenção de capas, fraturas dentárias, doença periapical e caries, más formações congênitas).

Doenças infecciosas: Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Tétano, Babesiose e Encefalomielite por protozoários.

Afecções causadas por erros de aplicação de medicamentos.

Distúrbios da ovulação e distocias.

Ruminantes: afecções do sistema digestivo, carências minerais, doenças metabólicas (hipocalcemia, toxemia da gestação e urolitíase obstrutiva), doenças que acometem o sistema nervoso (polioencefalomalácia e raiva), clostridioses, intoxicações por plantas, doenças vinculadas à reprodução (distocias, retenção de placenta, metrites e prolapsos vaginal e uterino), afecções podais e tendíneas, mastites, hemoparasitoses (babesiose, anaplasmose e tripanossomíase), manejo e enfermidades dos neonatos (asfíxia neonatal, enterites, onfalites e contraduras tendíneas), distúrbios da ovulação, pneumonias e afecções do trato respiratório superior e Programas de Defesa Sanitária Animal (Febre Aftosa, Brucelose e Tuberculose).

Procedimentos cirúrgicos: cesariana, laparotomia exploratória e láparo-ruminotomia, orquiectomia, descorna, redução de prolapsos retal, vaginal e uterino, herniorrafia, enucleação, correção cirúrgica de afecções tendíneas, amputações de membros e dígitos e dermorrafias.

Interpretação de exames laboratoriais: coleta, armazenamento e envio de amostras para análise laboratorial, exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática total e fibrinogênio plasmático); bioquímica clínica, urinálise, derrames cavitários, análise de fluido ruminal, parasitológico de fezes e pesquisa de hematozoários. Suínos: Programa Nacional de Sanidade Suídea, afecções dos sistemas reprodutivo, respiratório, locomotor e gastroentérico.

Sistema Digestivo dos suínos: Úlceras gástricas, Síndrome da diarreia pós-desmame, prolapsos, hérnias e fisiopatologia das diarreias em suínos.

Sistema Respiratório dos suínos: Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia.

Estratégias de controle, prevenção e erradicação de doenças do complexo respiratório dos suínos.

Sistema urinário dos suínos: Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia. Infecção urinária na fêmea suína em produção.

Dinâmica da indústria suinícola, biossegurança, implicações zoonóticas, protocolos de vacinação, comportamento e bem-estar na espécie suína. Programa Nacional de Sanidade suídea –PNSS.

13.1.6 Diagnóstico por Imagem

- Técnicas radiográficas e de radiografia contrastada em pequenos e grandes animais. Anatomia radiográfica de pequenos e grandes animais.
- Patologias radiográficas do esqueleto axial dos animais domésticos.
- Patologias radiográficas do esqueleto apendicular de pequenos animais.
- Patologias radiográficas do esqueleto apendicular dos equinos.
- Patologias radiográficas do sistema cardiorrespiratório, digestório e urogenital de pequenos animais. Técnica e diagnóstico ultrassonográfico da cavidade abdominal em pequenos animais. Ultrassonografia como método intervencionista.
- Princípios básicos e patologias mais comuns diagnosticadas pelo exame ecodopplercardiográfico, eletrocardiográfico, endoscopia digestiva alta e colonoscopia em pequenos animais. Princípios de tomografia computadorizada em animais.

13.1.7 Patologia Clínica Veterinária

- Interpretação dos exames laboratoriais, análise do fluido rumenal e efusões cavitárias, urinálise, alterações eritrocitárias e plaquetárias, função dos leucócitos e resposta leucocitária, leucemia e provas de função renal e função hepática

13.1.8 Patologia

- Inflamação alterações circulatórias, neoplasias, patologia do sistema digestório (cavidade oral, esôfago, pré estômagos, estômago e intestinos), patologia do sistema cardiovascular e patologia do sistema respiratório.
- Toxicologia médico-legal veterinária: fisiopatologia dos tóxicos, intoxicação/envenenamento, lesões de importância em medicina veterinária e colheita e remessa de material para análise toxicológica.
- Traumatologia médico-legal veterinária: energias de ordem mecânica, física, físico-química, biodinâmica e mista e cronotanatognose (importância e técnicas de estimativa do tempo de morte).
- Ornitopatologia: Doença de Marek, Doença de Newcastle, Influenza. Micoplasmose e Salmonelose.

13.1.9 Medicina Veterinária Preventiva – Bacterioses

- Micobacterioses, clostridioses, tétano, botulismo, enterotoxemia, carbúnculo sintomático, hemoglobinúria bacilar, gangrena gasosa, mastites, bruceloses, leptospiroses, corinebacterioses, linfadenite caseosa, piobacilose, pielonefrite bovina, carbúnculo hemático, listeriose, erisipela suína, abortos infecciosos de origem bacteriana, pasteureloses, ceratoconjuntivite infecciosa, estafilococias e estreptococias em geral, rinite atrófica dos suínos, campilobacteriose, micoplasmoses, bordetelose, borrelioses, pododermatites bacterianas, actinobaciloses, enfermidades causadas por enterobactérias, salmonelose, colibacilose e mormo.

13.1.10 Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias

- Doenças causadas por protozoários: tripanosomoses dos equinos e cães, leishmanioses dos cães, tricomonose dos bovinos, histomonose das aves, coccidiose dos animais domésticos, toxoplasmose dos animais domésticos e babesiose dos animais domésticos.
- Doenças causadas por riquetsias: anaplasma bovino, erlichiose canina e bovina.
- Doenças causadas por helmintos: ascaridioses dos animais domésticos, ancilostomose canina, filariose canina, espirocercose, helmintoses gastrintestinais dos ruminantes e equinos, teníases dos ruminantes, equinos cães, gatos e aves e helmintoses broncopulmonares dos animais domésticos
- Artrópodes de interesse médico-veterinário: carrapatos, ácaros de importância em doenças parasitárias, pulgas, piolhos, moscas e miíases.

13.1.11 Medicina Veterinária Preventiva – Víroses

- Diagnóstico virológico, hepatite viral canina, gastroenterites virais, cinomose, peritonite infecciosa felina, panleucopenia felina, raiva, imunodeficiência viral felina, leucemia viral felina, calicivirose felina, doença de aujeszky e peste suína clássica e africana.

13.1.12 Medicina Veterinária Preventiva – Saúde Pública

Conceito ampliado de saúde, Conceitos de Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde Pública Veterinária e Saúde Única.

- Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).
- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa: Decreto 7.508 de 28/06/2011.

- Vigilância em Saúde (Capítulos I a IV e Anexos III, IV, V e VI da Portaria de consolidação GM/MS nº 4 de 28/09/2017, que consolida as normas sobre sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde). Portaria SES/PE nº. 124 de 31 de Março de 2020 que define as competências do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - Cievs e sua estrutura organizacional
- Vigilância epidemiológica: definição; indicadores demográficos e de saúde; sistemas de informação em saúde; epidemiologia das doenças transmissíveis e das doenças crônicas, listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022; 2 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 3 - Portaria SES/PE nº 390 de 14/09/2016; 4 - Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS: anexo V – Sistema Nacional de Vigilância epidemiológica: seções I, II e III, ANEXO 1 do anexo V – lista nacional de notificação compulsória ; 5- Capítulo XIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS –artigos 320 a 335 e anexo XLIII; 6- Portaria nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria).
- Vigilância sanitária: definição, atribuições e competências nacionais (ANVISA), Estadual (APEVISA) e municipal, campos de atuação, plano diretor de vigilância sanitária-anexo XIX do capítulo V, título I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância ambiental: instrumentos e métodos, histórico, marco legal, estruturação (conceitos e organização), competências, vigilância de riscos ambientais biológicos e não biológicos. Portaria nº 1.138/GM/MS, que define as ações e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e seus esclarecimentos.
- Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (anexo XX da Portaria de Consolidação Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28/09/2017, que consolida as normas sobre as ações e serviços de saúde do SUS).
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.2 PROGRAMA DE SANIDADE DE RUMINANTES (Clínica de Bovinos de Garanhuns-PE):

- Exame clínico dos ruminantes.

- Enfermidades do sistema digestório (doenças fermentativas, síndrome do corpo estranho.
- Compactação dos pré-estômagos, abomasopatias, obstrução intestinal).
- Enfermidades metabólicas dos ruminantes (cetose, toxemia da prenhez, urolitíase, hipocalcemia e polioencefalomalácea).
- Enfermidades do sistema cardio-vascular (endocardite, pericardite).
- Enfermidades do sistema locomotor de ruminantes.
- Enfermidades do sistema respiratório.
- Plantas tóxicas de interesse na pecuária.
- Enfermidades carenciais e intoxicações por minerais.
- Enfermidades infectocontagiosas e parasitárias dos ruminantes (brucelose, tuberculose, raiva, clostridioses, tétano, botulismo, enterotoxemia, carbúnculo sintomático, hemoglobinúria bacilar, gangrena gasosa, leucose enzoótica bovina, artrite encefalite caprina, micoplasmose, diarreias, linfadenite caseosa, mastites, ceratoconjuntivite, actinobacilose, actinomicose, febre catarral maligna, IBR, leptospirose, paratuberculose, listeriose, anaplasmoses, babesiose, tripanossomose, verminoses, eimeriose, ectoparasitoses.
- Neonatologia de ruminantes.
- Afecções umbilicais.
- Técnicas de necropsia e colheita/envio de material.
- Colheita, conservação e remessa de material para realização de exames laboratoriais.
- Análise e interpretação dos exames laboratoriais de importância na clínica de ruminantes: a) exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática e fibrinogênio plasmático); b) bioquímica clínica; c) urinálise; d) derrames cavitários; e) análise do fluido ruminal; f) parasitológico de fezes; g) raspado cutâneo; g) hematozoários de importância na pecuária
- Conceito de classificação das zoonoses.
- Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil.
- Modelos epidemiológicos das seguintes zoonoses: Cisticercose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Febre Maculosa e Varíola dos Macacos.
- Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).
- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018

Recife, 22 de setembro de 2022

Maria Raquel de Almeida
Presidente da Comissão de Residência Profissional (COREMU)
Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

1. DESEMPENHO ACADÊMICO (máximo de 3,0 pontos)

Será a média ponderada de todas as disciplinas cursadas durante o curso de graduação em medicina veterinária, sendo que a maior nota entre os candidatos, da área de concentração, receberá a pontuação máxima (3,0 pontos) e a pontuação dos demais candidatos calculados proporcionalmente.

A cada reprovação no histórico escolar, em qualquer uma das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) durante a graduação, será descontado 0,2 pontos do coeficiente de rendimento.

2. CURRICULUM VITAE (máximo de 7,0 pontos)

A nota referente os itens que compõem o *Currículo Vitae* será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados abaixo e posteriormente conversão da maior pontuação para nota 7,0 e dos demais com os valores proporcionais.

Quadro 2: Relação de itens a serem pontuados no *Curriculum vitae*

Descrição		Pontuação
1	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Máximo 2,0 pontos
1.1	Congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas na área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)	Máximo 1,5 pontos
	Até 1 evento	0,25
	Entre 2 e 5 eventos	0,50
	Entre 6 e 10 eventos	1,00
	Mais de 11 eventos	1,50
1.2	Congressos, conclaves, cursos semanas científicas ou acadêmicas fora da área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas)	Máximo 0,5 pontos
	Até 1 evento	0,25
	Dois ou mais eventos	0,50
2	ESTÁGIOS E BOLSAS	Máximo 5,0 pontos
2.1	Estágios extracurriculares realizados na área selecionada	Máximo 2,5 pontos
	De 40 a 99 horas	0,75
	Entre 100 e 360 horas	1,0
	Entre 361 e 480 horas	1,5
	Entre 481 e 600 horas	2,0
	Mais de 600 horas	2,5

2.2	Estágios extracurriculares realizados fora da área selecionada	Máximo 0,5 ponto
	A partir de 40 horas	0,5
2.3	Bolsas concluídas (bolsista ou voluntário): monitoria, Iniciação científica e projetos de extensão	Máximo 2,0 pontos
	A cada 6 meses de bolsa	0,5
3	ATIVIDADE CIENTÍFICA - Publicações	Máximo 1,75 pontos
	Artigos publicados em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos aceitos para publicação (prelo) em periódicos indexados	0,50/artigo
	Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos ou periódicos/revistas não indexados	0,25/trabalho
4	PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE PROFILAXIA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Máximo 0,5 pontos
	Por evento	0,25
5	COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS/PESQUISA, REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM COLEGIADOS (CONGREGAÇÃO, CONSELHOS, COMISSÕES) E ATIVIDADE ASSOCIATIVISTA	Máximo 0,50 ponto
	Por evento	0,25
	Por filiação	0,25
	Representação discente por ano	0,25
	Participação em diretorias, grupos de estudo/pesquisa por ano	0,25
6	PRÊMIOS E HONRARIAS	Máximo 0,25 ponto
	Por premiação ou honraria	0,25

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Referente ao item 4.17 do Edital Nº 01/2020

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, solicito isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do
Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal
Rural de Pernambuco - Edital nº 01/2020, tendo em vista o Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e da
Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

CADASTRO DO RESIDENTE

Siape: _____

Siapecad: _____

DADOS PESSOAIS

*CPF Nº

*NOME COMPLETO

*SEXO *DATA DE NASCIMENTO / /

*TIPO SANGUÍNEO / FATOR RH :

*FILIAÇÃO PAI

MÃE

*CIDADE NASC. *ESTADO

*ESTADO CIVIL *COR (ORIGEM ÉTNICA)

*DEFICIÊNCIA FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO

*CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

*ÓRGÃO EXPEDIDOR *UF *DATA DA EXPEDIÇÃO / /

*TÍTULO ELEITORAL Nº *UF

*ZONA *SEÇÃO *DE / /

**COMP.MILITAR Nº *ORGÃO EXPEDIDOR

*SÉRIE *PIS / PASEP Nº

RESIDÊNCIA

*LOGRADOURO (RUA/AV.)

*Nº

*COMPLEMENTO *BAIRRO *MUNICÍPIO

..... *UF *PAÍS *CEP

*CAIXA POSTAL

*TEL () *CEL () *CEL ()

*E-MAIL

TELEFONES DE CONTATO (FAMILIARES/OUTROS)

*NOME FONE PARENTESCO

*NOME FONE PARENTESCO

DADOS BANCÁRIOS

(Só serão aceitas contas correntes dos bancos autorizados: BB / CEF / BRADESCO / SANTANDER / ITAÚ / BANRISUL / BANCOOP / SICRED).

*APRESENTAR CÓPIA DO BANCO CONSTANDO OS DADOS ABAIXO SOLICITADOS :

Conta Salário

*Do Banco: _____

*Agência nº: _____ *dígito ____ *Tipo : ____ *Conta salário nº _____ *dígito ____ *Nome

da Agência: _____ *Cidade : _____

Conta Corrente

*Do Banco: _____

*Agência nº: _____ *dígito ____ *Tipo : ____ *Conta corrente nº _____ *dígito ____

*Nome da Agência: _____ *Cidade : _____

(É importante a contra salário tem que esta vinculada a conta corrente)

CURSO

1. NOME DO

CURSO.....

NÍVEL () SUPERIOR () MÉDIO/TÉCNICO ESTAB. DE ENSINO

.....

MUNICÍPIO UF PAÍS

.....

CONCLUÍDO EM (ANO)

CARGA HORÁRIA

.....

DATA//

.....

ASSINATURA DO(A) RESIDENTE

*PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO **PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu,, portador(a) do RG nº, e CPF formado no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária na, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE nº, estou ciente da necessidade de entregar toda documentação à **Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina da UFRPE**, em 01 de março de 2023 (aula inaugural), assim como a entrega dos originais para conferência.

Recife, de de 2022

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO V
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pretos e Pardos)

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO VI

**FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

Eu, _____,
inscrito no CPF _____, declaro, para os devidos fins de direito, que sou pessoa com deficiência,
conforme laudo em anexo. Sou, portanto, detentor dos direitos abrigados pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de
2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Diante disso, informo que necessito do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva:

Precisa de tempo adicional para realização das provas? () SIM () NÃO

Esta solicitação só terá validade quando apresentada, nos locais descritos em edital, a justificativa
acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Declaro ainda estar ciente de que as informações prestadas no sistema de inscrição, sobre a condição que
motiva a solicitação de atendimento especializado, são exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime
contra fé pública e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



Universidade Federal Rural de Pernambuco

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
(Pessoas Trans)

Eu, _____,
inscrito no CPF de número _____, declaro ser travesti, transexual ou transgênero, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.

Recife, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)